



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL
Estado do Rio Grande do Sul

PROJETO DE LEI Nº 110, DE 21 DE OUTUBRO DE 2022

Autoriza a contratação por tempo determinado para fins que especifica e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar 01 (uma) contratação emergencial, de caráter temporário, na função de Auxiliar de Educação Infantil com carga horária semanal de 40 horas.

§ 1º. O Contratado para o cargo de Auxiliar de Educação Infantil deverá comprovar escolaridade - Ensino Médio completo na área do Magistério e ou estar cursando Licenciatura em Pedagogia a partir do 5º semestre.

§ 2º. As atribuições e demais condições de trabalho a ser observada pelo contrato são as estabelecidas para o servidor ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Educação Infantil, estabelecidas no Anexo I da Lei Municipal nº 969 de 08 de dezembro de 2015.

Art. 2º A contratação de que trata esta lei será formalizada por contrato individual de natureza administrativa, assegurando ao contratado os seguintes direitos:

AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

- a) Vencimento mensal equivalente a R\$ 1.267,56;
- b) Regime de Trabalho de 40 Horas;
- c) Gratificação natalina e Férias proporcionais ao término de contrato;
- d) Repouso semanal remunerado;
- e) Inscrição no Regime Geral de Previdência Social.

Art. 3º O prazo de vigência do contrato para o cargo de Auxiliar de Educação Infantil será de até 02 (Dois) meses contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período.

Parágrafo único. O contrato celebrado poderá ser levado a termo a qualquer tempo, no interesse da Administração ou a pedido do contratado.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta de dotação orçamentária específica.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL, EM 21 DE OUTUBRO DE 2022.

LEANDRO MONTEIRO DOS SANTOS
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL
Estado do Rio Grande do Sul

MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 110/2022

Senhora Presidente,
Senhores Vereadores,

O presente Projeto de Lei visa a contratação emergencial de 01 (um) Auxiliar de Educação Infantil, por 02 (dois) meses, podendo ser renovado por igual período.

A solicitação se justifica, tendo em vista a necessidade de suprir os atendimentos aos alunos com necessidades especiais das escolas do município.

A Administração Municipal, após a aprovação da lei, fará uso do Processo Seletivo Simplificado nº 15/2022.

Salientamos que a contratação terá impacto financeiro, conforme demonstrativo em anexo.

Atenciosamente,


LEANDRO MONTEIRO DOS SANTOS
Prefeito Municipal